



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 11 DE 16 DE JUNHO DE 2011.

**“Altera o anexo II da Lei Municipal n.º 2.864, de 28 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 3.016, de 24 de março de 2.008, que foi alterada pela Lei n.º 3.179, de 20 de outubro de 2010, e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo II da Lei Municipal n.º 2.864, de 28 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 3.016, de 24 de março de 2.008, que foi alterada pela Lei n.º 3.179, de 20 de outubro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

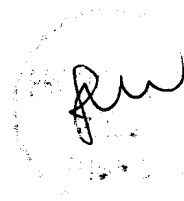
## “ANEXO II

CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	VENCIMENTO BÁSICO REAJUSTADO
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	004	1.596,90	1.756,59
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	012	2.395,37	2.634,91
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	005	3.363,19	3.699,51
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	004	1.209,78	1.330,76
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	008	1.596,90	1.756,59
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	010	2.395,37	2.634,91
COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR	015	1.209,78	1.330,76

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01º de Julho de 2011.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, aos 16 de junho de 2011.

**DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos excelentíssimos Vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei Complementar que “Altera o anexo II da Lei Municipal n.º 2.864, de 28 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.016, de 24 de março de 2.008, que foi alterada pela Lei nº 3.179, de 20 de outubro de 2010, e dá outras providências”.

Considerando que a proposta de aumento de vencimentos está em compatibilidade com o orçamento geral e dentro dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos dos artigos 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que as Diretrizes Nacionais para Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009), estabelecem:

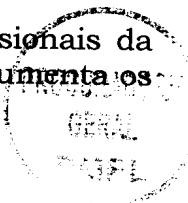
- a) Remuneração condigna para todos (art. 4º - III);
- b) Reconhecimento da importância da carreira dos profissionais do magistério público e desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação semelhante (art. 4º - IV);
- c) Diferenciação de vencimentos ou salários iniciais da carreira dos profissionais da educação escolar básica por titulação, entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação *lato sensu* (...). (art. 5º - V).

Considerando que para os demais cargos também foi utilizado um percentual de aumento que possibilitasse valorizar o servidor pelo grau inicial de escolaridade exigido no início de sua carreira;

Considerando que ao investir numa melhor remuneração dos profissionais da educação, esta Municipalidade visa uma contrapartida, que é a melhoria no ensino;

A presente solicitação de aumento diferenciado para os servidores da rede municipal de educação visa valorizar o servidor pelo nível de formação exigida para a atuação do mesmo na função exercida de forma a atender a uma reivindicação antiga dos servidores, tratamento isonômico, justo e compatível com titulação. Partimos do princípio de que todos são responsáveis pelo único caminho possível de desenvolvimento: a educação.

Nesta oportunidade, buscando-se valorizar os vencimentos dos profissionais da rede municipal de ensino, apresenta-se o presente Projeto de Lei que **umenta os**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

vencimentos dos Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

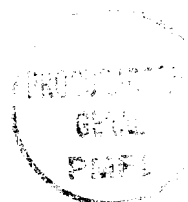
Nada mais justo que conceder-se este reajuste aos profissionais da educação de nosso Município, vez que se trata de serviço essencial à melhor formação do cidadão de Pedro Leopoldo.

Com estas considerações, envia-se a proposição à elevada consideração de Vossas Excelências, para apreciação em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 16 de junho de 2011.

Atenciosamente,

  
**DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES**  
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		<b>ÍNDICE AUMENTO</b>
		<b>10%</b>
Diretor I	<b>1.596,90</b>	1.756,59
Diretor II	<b>2.395,37</b>	2.634,91
Diretor III	<b>3.363,19</b>	3.699,51
Vice Diretor I	<b>1.209,78</b>	1.330,76
Vice Diretor II	<b>1.596,90</b>	1.756,59
Vice Diretor III	<b>2.395,37</b>	2.634,91
Coordenador de Unidade Escolar	<b>1.209,78</b>	1.330,76



**Sara Helena Diniz Ferreira**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CULTURA, ESPORTE E Lazer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO - MG

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ART. 16 DA LEI 101/2000.

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
Criação	
Expansão	
Aperfeiçoamento	
VIGENCIA	01/06/2011 FIM

### ESTIMATIVA DE DESPESAS

NATUREZA	2011	2012	2013
Salários e encargos	R\$ 11.178.182,78	R\$ 18.164.547,02	R\$ 19.072.774,37
TOTAL	R\$ 11.178.182,78	R\$ 18.164.547,02	R\$ 19.072.774,37

Obs.:

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXERCICIO	VALOR ESTIMADO A	ORÇAMENTO B	IMPACTO (A/B)
2011	R\$ 11.178.182,78	R\$ 105.640.000,00	10,58%
2012	R\$ 18.164.547,02	R\$ 110.922.000,00	16,38%
2013	R\$ 19.072.774,37	R\$ 116.468.100,00	16,38%

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCICIO DE INICIO DA VIGENCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO EM DISCUSSÃO NO LEGISLATIVO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

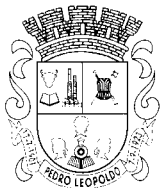
### DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCICIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO EM DISCUSSÃO NO LEGISLATIVO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA

Sara Helena Diniz Ferreira  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CULTURA, ESPORTE E LAZER



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Demonstrativo Gasto com Pessoal			%	Receita Corrente Liquida		%
R\$	39.865.434,31	Maio	Atual	R\$	88.277.579,90	45,16
	R\$ 966.920,14					
R\$	38.898.514,17					
	R\$ 1.104.059,35	Junho	Corrig.			
<b>R\$</b>	<b>40.002.573,52</b>			<b>R\$</b>	<b>88.277.579,90</b>	<b>45,31</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

**GABINETE DO PREFEITO**

Pedro Leopoldo, 16 de junho de 2011.

**OFÍCIO/GABINETE/033/2011**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Exmos. Vereadores,

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei que "Altera o anexo II da Lei Municipal n.º 2.864, de 28 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 3.016, de 24 de março de 2.008, que foi alterada pela Lei n.º 3.179, de 20 de outubro de 2010, e dá outras providências".

Renovo saudações respeitosas e de apreço, solicitando que o ora projeto seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**Dr. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**

Exmo. Sr.

**OSMAR COSTA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

**PEDRO LEOPOLDO - MG**





# Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

## Estado de Minas Gerais

### LRF - Demonstrativo de Gasto com Pessoal

Anexo 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00)

Período: Maio / 2011

Receita Corrente Líquida - RCL ( III )	Junho/2009 a Maio/2010		Junho/2010 a Maio/2011	
	Valor	%	Valor	%
	66.472.416,72		88.277.579,90	
<b>Despesa com Pessoal</b>	32.196.310,40	48,44	39.865.434,31	45,16
Limite 90% ( Par. 1º, inciso II, art.59 )	32.305.594,53	48,60	42.902.903,83	48,60
Limite Prudencial 95% ( par.único. art.22)	34.100.349,78	51,30	45.286.398,49	51,30
Limite Legal ( art. 20)	35.895.105,03	54,00	47.669.893,15	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	--	0,00	--
<b>Despesa Líq. Inativos e Pensionistas</b>				
Total da Despesa Líquida	500.183,31	0,75	541.219,29	0,61
Limite Legal	7.976.690,01	12,00	10.593.309,59	12,00
Excesso a Regularizar	0,00	--	0,00	--
<b>Dívida Consolidada</b>				
Saldo Devedor	18.802.522,72	28,29	18.075.965,72	20,48
Limite 90% ( Par. 1º, inciso III, art.59 )	71.790.210,06	108,00	95.339.786,29	108,00
Limite Legal	79.766.900,06	120,00	105.933.095,88	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	--	0,00	--
<b>Concessões de Garantias</b>				
Saldo Devedor				
Limite 90% ( Par. 1º, inciso III, art.59 )	13.161.538,51	19,80	17.478.960,82	19,80
Limite Legal	14.623.931,68	22,00	19.421.067,58	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	--	0,00	--
<b>Operações de Crédito ( Exceto ARO )</b>				
Realizada no Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% ( Par. 1º, inciso III, art.59 )	9.572.028,01	14,40	12.711.971,51	14,40
Limite Legal	10.635.586,68	16,00	14.124.412,78	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	--	0,00	--
<b>Antecipação de Receita Orçamentária</b>				
Realizada nesse Exercício				
Limite Legal	4.653.069,17	7,00	6.179.430,59	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	--	0,00	--

	Nome	CPF	CRC
<b>Prefeito</b>	Dr. Marcelo Jerônimo Gonçalves	359.359.366-15	
<b>Contador</b>	Ângela Maria Marques Santos	656.224.487-00	58.601
<b>Controlador Interno</b>	Gilmar Machado Pereira	455.422.016-87	



III - Receita Corrente Líquida	8.318.197,04	8.993.388,74	7.034.976,95	559.206,81	6.088.635,39	6.755.011,60	7.297.840,73	8.643.547,30	7.137.422,90	6.867.767,96	7.045.750,67	7.535.933,77	88.277.579,90	7.310.309,34
--------------------------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	--------------

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Dr. Marcelo Jerônimo Gonçalves		
Contador	Angela Maria Marques Santos	656.224.487-00	586010
Controle Interno	Gilmar Pereira Machado	45542201687	